

LEI Nº 506

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA KOMBI EQUIPADA COM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM ELI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Firma Atlante S/A, uma Kombi equipada com consultório odontológico móvel.

Artigo 2º - A aquisição de que trata o artigo 1º se destinara a atender, especialmente, as crianças que estudam em escolas municipais, no interior do Município, e outros casos de competência do Departamento de Saúde e Bem Estar Social.

Artigo 3º - Para atender essa necessidade, fica criado dentro do Departamento de Saúde e Bem Estar Social o cargo de um dentista, o qual devera perceber vencimentos mensais, pela verba "Pessoal".

Artigo 4º - Os recursos para esta aquisição deverão correr pôr conta do excesso de arrecadação do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
21 de setembro de 1973.

PRESIDENTE

SECRETARIO

